

## **DEFENSORIA PÚBLICA**

# EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 PROCESSO Nº 00565551/2020 DPGE(SPU)

- I CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ DPGE/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.014.521/0001-23, situada na Av. Pinto Bandeira, N.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.811.170;
- II CONTRATADA: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.007.998/0001-35, com sede Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 1038, Sala 03 CXPST 118, Bairro Novo, Olinda PE, CEP: 53030010;
- **III OBJETO:** Acrescer em 20% (vinte por cento) ao valor global do contrato, o que importa em R\$ 505,20 (quinhentos e cinco reais e vinte centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 2.526,00 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais) para R\$ 3.031,20 (três mil, trinta e um reais e vinte centavos);
- IV FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo o art. 65, I, b e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; subitem 10.3 da Cláusula Décima do contrato original, assim como nos termos do Processo Administrativo nº 00565551/2020:
  - V VIGÊNCIA: a partir de 28 de janeiro de 2020;
  - VI VALOR GLOBAL: R\$ 3.031,20 (três mil, trinta e um reais e vinte centavos);
- VII DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original:
  - VIII FORO: da Comarca de Fortaleza-CE;
  - IX DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020;
- X SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, e Carla Patrícia Carvalho da Silva, representante legal da empresa.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020**

PROC. Nº 11323790/2019 - DPGE (SPU)

PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO UNIVÉRSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, situada na Av. Paranjana, n° 1700, Bairro Serrinha, Fortaleza-CE, CEP: 60740-020.

CNPJ: 07.885.809/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), referente ao pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas fixas de R\$ 900,00 (novecentos reais) do curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas, ofertado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em favor da Defensora Pública ALEXANDRA RODRIGUES DE QUEIROZ.

**FONTE DE RECURSO:** Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – FAADEP, fonte 70 e na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), fonte 00. Orçamento 2019, com as seguintes classificações:

357 06100001.14.422.511.20142.15.33903900.1.00.00.020.

 $384\ 06200001.14.128.511.20102.15.33903900.2.70.00.1.20.$ 

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas, ofertado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em favor da Defensora Pública ALEXANDRA RODRIGUES DE QUEIROZ, no valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2° da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pela Defensoria Pública, havendo vínculo de pertinência entre o curso a ser ministrado e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da empresa contratada, inviabiliza a competição.

#### Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Ante a necessidade da DPGE, considerando toda documentação acostada aos autos do Processo nº 11079384/2019, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação para contratação do curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas, ofertado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em favor da Defensora Pública ALEXANDRA RODRIGUES DE QUEIROZ, cujo valor global é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 134, § 2° da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1°, 2°, 4° e 5° da Lei Estadual 13.180/2001, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 29 de janeiro de 2020.

## Vicente Alfeu Teixeira Mendes

Subdefensor Público Geral

Ratifico a inexigibilidade de licitação.

## Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública Geral

## **PORTARIA Nº 3336/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA. A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a" e 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

#### **RESOLVE**

Art. 1º Designar Patrícia de Sá Leitão e Leão, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº301.002-1-2 como Titular e Ana Mônica Anselmo de Amorim, Defensora Pública de Entrância Final, matrícula nº 301.090-1-5 e Sérgio Luís de Holanda Barbosa Soares Araújo, Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.090-1-5 como Suplentes, para atuarem junto à Rede Estadual de Escolas do Governo do Ceará.

Art. 2° O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de dezembro de 2019

**Elizabeth das Chagas Sousa** Defensora Pública Geral DPGE-CE